

Processo nº 2017.0701.00194.

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2017** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE INFORMÁTICA**, visando atender as demandas do **Ministério Público do Estado do Tocantins**.

Solicitante: NOVA COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA – EIRELI.

1- Questionamentos:

A empresa **NOVA COMÉRCIO DE TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA - EIRELI**, em 20/07/2017, por meio de correio eletrônico solicita ao pregoeiro os seguintes esclarecimentos:

E com o item 3.8 que rege "Para o item 14 e exigido que seja compatível com o modulo 7G4270-12 da família Matrix N7 Enterprise Switch - fabricante ENTERASYS, pois temos um meio de comunicação exclusivo via fibra optica que nos permite acesso aos serviços de vários órgãos, como exemplo do E-PROC do TJ-TO e o SIAFEM da SEFAZ do Governo Estadual.", entendemos que não se trata de item nomeado para compra de produto de determinado fabricante. Entendemos que a plena compatibilidade exigida **é com o padrão da porta do módulo** em questão, ou seja, deve atender **ao formato SFP de fibra monomodo compatível com 1000BASE-LX com conectores LC** e, desta forma poderão ser ofertados transceivers de outros fabricantes que não o fabricante do módulo. Está correto nosso entendimento?

Resposta 01: Sim, está correto o entendimento.

Entendemos que de acordo com as características do equipamento solicitado, e devido a exigência de entrega do mesmo com no mínimo 1 (uma) fonte, entendemos que a exigência de suporte a fonte de alimentação *hot-swap* pode ser entendida como facultativa. Desta forma, será permitida a oferta de switch com suporte a fonte de alimentação interna fixa com entradas 11'0/220V, 50/60Hz com chaveamento automático, devendo o mesmo ser entregue com no mínimo 1 (uma) fonte. Está correto nosso entendimento?

Resposta 02: Sim, está correto o entendimento.

Em relação ao item **18 – Treinamento**, sobre a transferência de conhecimento da solução adquirida, entendemos que não será obrigatória a entrega de treinamento oficial do fabricante, mas sim um treinamento conforme o oficial do fabricante no que tange a ementa mínima exigida no edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta 03: Sim, está correto o entendimento.

O item 50, integrante do grupo 5, disposto à planilha na página 23 do edital, refere-se à aquisição de uma apenas uma unidade do part number 01-SSC-7677, relacionado à renovação do suporte para o software de gerenciamento GMS para a solução de Firewall do fabricante SonicWall. No entanto, a aquisição de renovação para apenas um node da solução de gerenciamento não caracteriza a renovação de suporte e garantia para a solução completa implementada atualmente no MP-TO, que seria de aproximadamente 30 nodes a serem gerenciados. Sendo assim, para que a garantia e o suporte da solução de gerenciamento fossem de fato renovados, seria necessária a aquisição de renovação para os 30 nodes existentes e não somente uma unidade. Assim, entendemos que devido à insuficiência do quantitativo mínimo necessário para a composição do item, o que caracteriza o item como improficuo, o mesmo pode ser anulado e desconsiderado deste processo licitatório. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta 04: Não está correto o entendimento, utilizamos o GMS para função principal de geração de relatórios e em nossa topologia todo tráfego passa pela firewall principal, não necessitando de aquisição de 30 licenças mas sim apenas 1 uma.

O item 46 do edital trata de *trade-up* da solução SonicWall NSA 5600 e é representada pelo part number **01-SSC-1729**. O fabricante SonicWall considera, para fins de entrega efetiva da solução referente ao *part-number* ora citado, os seguintes componentes conforme abaixo:

1 unidade do Firewall SonicWall NSA 5600 (**part number 01-SSC-4236**)

1 unidade do Comprehensive Gateway Security Suite for NSA 5600 (3 YR) (**part number 01-SSC-4236**)

Desta forma, entendemos que será aceita a entrega do item 46 do edital conforme os *part-numbers* acima citados e que estão de acordo com o comercializado pelo fabricante da solução SonicWall. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta 05: Não está correto o entendimento, a licença esperada e solicitada no edital para o produto Secure Upgrade Plus - Advanced Edition (3 Year) e a alteração solicitada é para SonicWALL Comprehensive Gateway Security Suite for NSA 5600 (3 Year), que possui menos funcionalidades.

Entendemos que os itens de 19 a 32, constantes na página 21 do edital, não fazem parte de nenhum grupo e, portanto, podem ser considerados como itens avulsos e serão licitados individualmente. Estamos corretos em nosso entendimento?


Resposta 06: Sim, está correto o entendimento.

A página 1 do edital, trata que o presente certame terá a modalidade de pregão eletrônico com o **menor preço por item**. No entanto, como o edital é composto por 5 grupos diferentes entendemos que o valor final a ser considerado é o de **menor preço por grupo**, com a classificação de menor preços por item se aplicando apenas aos itens avulsos de 19 a 32. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta 07: Sim, está correto o entendimento.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do telefone: (63) 3216-7619, fax: (63) 3216-7523, E-mail: cpl@mpto.mp.br.

Palmas-TO, 21 de julho de 2017.


Guilherme Silva Bezerra
Assessor de TI – Redes e Segurança


Ricardo Azevedo Rocha
Pregoeiro